



ESTADO DE GOIAS

MUNICIPIO DE BOM JESUS

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI

PLANILHA ANALÍTICA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS
(DESONERAÇÃO DA MÃO DE OBRA)

1.0	DESPESAS INDIRETAS	% sobre Preço de Venda
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	5,64
A	Administração Central	3,80
B	Despesas Financeiras	1,02
C	Risco	0,50
D	Seguros e Garantias	0,32
1.2	TRIBUTO	12,15
E	PIS	0,65
F	CONFINS	3,00
G	ISS	4,00
H	CPRB	4,50
2.0	LUCRO	6,64
I	Lucro	6,64

$$BDI = \left| \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} \right| - 1$$

SENDO:

AC: taxa de administração central;
 S: taxa de seguros;
 R: taxa de riscos;
 G: taxa de garantias;
 DF: taxa de despesas financeiras;
 L: taxa de luco/remuneração;
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, CONFINS,ISS,CPRB).

$$BDI: (((1+0,0380+0,0032+0,0050)*(1+0,0102)*(1+0,0664))/(1-(0,0065+0,0300+0,0400+0,0450)))-1$$

BDI: 28,29%

TAXA ANÁLITICA DE BDI (%)	28,29%
----------------------------------	---------------

Observações:

- I - Portaria n° 545, de 11 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial de União de 12 de junho de 2012 e Lei n° 12.546/11, incluído pela Lei n° 12.844/13, publicada em Edição Extra do DOU de 19/07/2103;
- II - O percentual total apurado do BDI deverá incidir de forma direta sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço;
- III - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o calculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme Súmula/TCU n° 254/2010;
- IV - A inserção do item "I" decorre das alterações promovidas **pela Lei n° 12.844/2103**, conforme orientação do Acórdão TCU n° 2.293/2013-Plenário.

Jarbas Wolmes Lopes
Eng°. Civil CREAMG 63.519/D